



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
BRASIL

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS =
=====

LEI Nº 981 - de 07 de novembro de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial
para fins que especifica.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de - CR\$24.000,00-(vinte e quatro mil cruzeiros), com vigência até 30/06/1975, para aquisição de fogões e refrigeradores para o Setor de Alimentação Escolar, que se destinarão às Escolas de 1º Grau deste Município, e a construção de dependências para o Gabinete Dentário do Grupo Escolar "Cel. José Levy" desta cidade, obedecendo o referido crédito a seguinte classificação orçamentária:-

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS

13/4130.61 - Equipamentos e Instalações
Diversos Equipamentos e Instalações -CR\$ 4.000,00

17/4110.61 - Obras Públicas
Construção de dependências p/ Gabinete Dentário no Grupo Escolar "Cel. José Levy".....-CR\$20.000,00

TOTAL.....-CR\$24.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito, ora aberto, será feita com os seguintes recursos:-

I - ANULAÇÃO DA VERBA:

DESPESAS COM REC. DO F.P.M.

17/4130.42 - Equipamentos e Instalações
Máquinas e Equipamentos p/ Obras.....-CR\$10.000,00
II-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA
COTA-PARTE DO FPM.-CR\$ 2.400,00
III-SUPERAVIT FINANCEIRO(saldo dos
Rec.do FPM transf.p/exerc.1973)-CR\$11.600,00

TOTAL-CR\$24,000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, aos 07 de novembro de 1974.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de novembro de 1974.

HAMILTON GUILHERME HOLLAND

Secretário